

20 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos legais, sendo, designadamente, afixadas no local referido no n.º 7 do presente aviso.

21 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 — Composição do júri:

Presidente — Alfredo José França Gomes, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

Maria João Prata Dias Figueiredo Crespo, especialista de informática do grau 3.

Maria Margarida Martins dos Santos Silva, especialista de informática do grau 2.

Vogais suplentes:

Marina Conceição Vieira Pereira, directora de serviços.  
António Alberto Serra Isidro, especialista de informática do grau 3.

A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

6 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

**Aviso n.º 2195/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro do Instituto Nacional de Administração.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente do INA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira técnica de informática do quadro de pessoal deste Instituto.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por um ano, para o preenchimento da referida vaga, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde, em termos genéricos, o exercício das funções da carreira técnica de informática, constantes dos n.ºs 1 a 3 do n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, no domínio das infra-estruturas tecnológicas e da engenharia de *software*.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais:

4.2.1 — Ser funcionário ou agente, reunindo as condições expressas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2.2 — Possuir quatro anos de antiguidade na categoria de técnico de informática do grau 1 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom*, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5 — Local de trabalho — o lugar a preencher pertence ao quadro do Instituto Nacional de Administração, sito em Oeiras e em Algés.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, sendo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do INA, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, sito no Palácio dos Marquês de Pombal, 2784-540 Oeiras, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e endereçado para a mesma morada.

8 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data

de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de promoção;

d) Habilitações literárias;

e) Qualificações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.) e sua duração;

f) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98 e constantes do n.º 4.1 do presente aviso.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado;

b) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, dos anos relevantes para efeitos de concurso;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias, sendo suficiente a fotocópia do documento autêntico ou autenticado;

d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;

e) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas passadas pelas entidades promotoras dessas acções, ou fotocópias autenticadas;

f) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificações e experiência profissional que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os candidatos do quadro do Instituto Nacional de Administração ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos a que se referem as alíneas b) a f) do número anterior do presente aviso que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a não entrega dos documentos exigidos no n.º 9 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção uma prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório.

13 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, é constituída por uma prova oral de conhecimentos específicos, com a duração máxima de vinte minutos e cuja data, hora e local serão notificados aos candidatos por ofício registado com aviso de recepção, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 109/2006, do presidente do Instituto Nacional de Administração e da directora-geral da Administração Pública, de 12 de Janeiro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2006, podendo visar alguns dos temas que a seguir se enumeram:

a) Instalações de sistemas informáticos: *hardware*, sistemas operativos e utilitários;

b) Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias;

c) Segurança de sistemas informáticos;

d) Linguagens de programação;

e) Sistemas informáticos e técnicas de leitura óptica;

f) Bases de dados.

14 — A legislação e a bibliografia básica aconselháveis à preparação da prova de conhecimentos serão divulgadas pelo júri a todos os candidatos através de notificação pessoal.

15 — A classificação da prova de conhecimentos específicos é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo considerados os seguintes factores, em função das exigências da área

funcional do lugar posto a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliada pela sua natureza e duração.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

19 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

20 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos legais, sendo, designadamente, afixadas no local referido no n.º 7 do presente aviso.

21 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 — Composição do júri:

Presidente — Maria João Prata Dias Figueiredo Crespo, especialista de informática do grau 3.

Vogais efectivos:

António Alberto Serra Isidro, especialista de informática do grau 3.

Maria Margarida Martins dos Santos Silva, especialista de informática do grau 2.

Vogais suplentes::

Maria João Ferreira Santos Silva Diniz, técnica de informática do grau 2.

Susana Maria Lopes Melo Rosa, técnica de informática do grau 2.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

6 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 197/2006.** — Considerando que a permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não possuam a categoria de motorista está consagrada no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

Considerando a falta de pessoal qualificado para o desempenho da função de condução de viaturas do Estado, aliada à necessidade de racionalização dos meios disponíveis, que se traduz, consequentemente, numa redução dos encargos económicos para o erário público e que a natureza específica das atribuições de alguns serviços justificam a concessão daquela autorização genérica;

Considerando, ainda, que a Direcção-Geral do Turismo possui apenas um funcionário habilitado e posicionado na carreira de motorista, o que se afigura manifestamente insuficiente para fazer face às necessidades do serviço;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao parque automóvel da Direcção-Geral do Turismo à directora-geral licenciada Ana Cristina Correia Martins Siza Vieira e às

subdirectoras-gerais licenciadas Maria Isabel Ramos de Figueiredo Vinagre e Maria Teresa Rodrigues Monteiro.

2 — Ao presente despacho aplicam-se as condições constantes dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

3 — A permissão genérica conferida pelo presente despacho caduca com o termo das funções em que se encontram actualmente investidas.

20 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

**Despacho conjunto n.º 198/2006.** — Pelo despacho n.º 14 342/2004 (2.ª série), de 20 de Julho, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foram nomeados os vice-presidentes do conselho interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP).

Sucedo, porém, que a remuneração daqueles membros do conselho interprofissional bem como o montante das senhas de presença dos restantes membros não chegaram a ser fixados, conforme se estabelece no artigo 6.º da Lei Orgânica do IVDP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro, pelo que urge proceder a essa fixação.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — Aos vice-presidentes do conselho interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP) é fixada uma remuneração mensal correspondente a 20% do montante líquido da remuneração base do presidente da direcção.

2 — Os restantes membros do conselho interprofissional do IVDP têm direito a auferir senhas de presença, cujo valor é fixado em € 150.

3 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

**Despacho n.º 3928/2006 (2.ª série).** — Considerando que a Escola da Autoridade Marítima, adiante designada por EAM, é um centro de instrução e formação profissional que desenvolve actividades de ensino, instrução, investigação, apoio à comunidade e cooperação nacional e internacional, no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima, na dependência orgânica e funcional da Direcção-Geral da Autoridade Marítima;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento interno da EAM, nomeadamente no que respeita aos seus órgãos e serviços, recrutamento e selecção de docentes e instrutores, direitos e deveres do pessoal docente e dos alunos, bem como definir o regime disciplinar escolar;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 264/97, de 2 de Outubro, e o Estatuto da Escola definiram que os direitos e deveres dos alunos, bem como o regime disciplinar escolar, são definidos em regulamento de funcionamento interno da EAM, que por sua vez é aprovado por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada;

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 264/97, de 2 de Outubro, em conjugação com os artigos 30.º, 14.º, 15.º, n.º 3, 21.º e 22.º, n.º 1, do Estatuto da EAM, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/99, de 29 de Março, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 397/2005 (2.ª série), de 10 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional:

a) Aprovo o Regulamento de Funcionamento Interno da Escola da Autoridade Marítima, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

b) O presente despacho produz efeitos 60 dias após a data da sua publicação.

2 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.